



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO ORDINÀRIA Nº: 05/2024

DELIBERAÇÃO AM Nº: 065/2024/AM

Reunião realizada em: 20/12/2024

PROPOSTA: DEL. CM N.º 610/2024

ASSUNTO: IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) DO ANO DE 2024 - APLICAÇÃO DA TAXA DO IMI FAMILIAR.

PROPOSTA ANEXA
 TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	CDU	PS	PSD	CH	BE	PAN	IL	TOTAIS	RESULTADO
A Favor	17		5	2	1	1	1	27	APROVADA <input checked="" type="checkbox"/>
Contra									REJEITADA <input type="checkbox"/>
Abstenção		9						9	—

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 22/2024

PROPOSTA

Nº : 1/2024 GAV PSD

Realizada em: 16/10/2024

DELIBERAÇÃO Nº : 6/0/2024

ASSUNTO:

Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2024 - Aplicação da taxa do IMI Familiar

No âmbito da elaboração do programa Mais Habitação foi possível alterar as deduções por dependente, no denominado IMI Familiar, medida que permite alívio das famílias da pesada carga fiscal que incide sobre os cidadãos, que em boa hora se aplica no Município de Setúbal.

Deste modo, a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, alterou significativamente, com o aumento dessas deduções, o quadro de aplicação do IMI Familiar.

Considerando que:

- A. É competência atribuída aos municípios o estabelecimento de coeficientes de incentivos do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem o combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente e da regeneração urbana;
- B. O Código do IMI estabelece uma medida própria para os sujeitos passivos titulares de prédios com dependentes a cargo no seu artigo 112.º-A, atendendo à composição do agregado familiar, no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 25º, nº 1, al. d), compete à Assembleia Municipal aprovar "as taxas do município e fixar o respetivo valor", sob proposta da Câmara Municipal.

Assim, no sentido da promoção de um tratamento fiscal mais adequado e equitativo para as famílias com dependentes e famílias numerosas proprietárias de habitação própria e permanente coincidente com o

O DIRECTOR DO DEP.º :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

do domicílio fiscal do respetivo proprietário, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 112.º- A do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), e da alínea. ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, e da alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se que seja deliberado minorar a taxa a vigorar e liquidar no ano de 2024, de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	30
2	70
3 ou mais	140

1. Que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, e da al. d), do n.º 1, do art.º 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que a deliberação da Assembleia Municipal que fixa as taxas de IMI do ano de 2024 a liquidar em 2025, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro de 2024, nos termos do n.º 14, do art.º 112.º, do CIMI.

Os Vereadores do PSD,

Fernando Negrão

Sónia Leal Martins

O DIRECTOR DO DEP.º: _____

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR:  Vulus Curitiba,

Abstenções: 11 Votos a Favor

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

PAULO JORGE SIMÕES HORTÊNSIO, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: -----

----- CERTIFICA, para os devidos efeitos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por 2 folhas, está conforme a Deliberação n.º 610/2024 – Proposta n.º 1/2024 – GAVPSD – Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2024 - Aplicação da taxa do IMI Familiar, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16 de outubro de 2024.-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

Paulo Jorge Simões Hortênsio

Não são devidas taxas,
por se destinar a fins oficiais